FAQ COMISSÃO DE SAÚDE – SUBCOMISSÃO DE APURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Como a Comissão de Apuração da Deficiência da UFV é formada?

A Comissão é constituída por três membros que possuem formação na área de saúde, dentre eles um médico.

2. Qual o objetivo dessa Comissão?

O objetivo dessa comissão é verificar a deficiência, tornar legítimo o processo seletivo para o ingresso na UFV por meio de vagas destinadas a pessoas com deficiência e evitar fraudes, realizando a análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a.

3. Quem são as pessoas caracterizadas com deficiência de acordo com a legislação e o Edital UFV/SISU Nº 07/2021/PRE?

São aqueles que atendem ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 ou na Resolução número 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, apresentando deficiência visual¹, deficiência física², deficiência auditiva³, mental (intelectual)⁴, transtornos globais do desenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista⁵, deficiência múltipla⁶.

- 1. Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, que é a cegueira em um olho; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- 2. Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisa cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.
- 3. perda BILATERAL, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz.
- 4. Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (assinale abaixo): a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.
- 5. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 6. Associação de duas ou mais deficiências.

- 4. Como funciona a Comissão de Apuração da Deficiência?
 - 1. O/A candidato/a que se enquadre nas categorias discriminadas disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 ou na Resolução número 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, deve enviar à Comissão de Apuração da Deficiência:
 - a) Arquivo em PDF do laudo médico original escaneado (formulário próprio, preenchido integralmente, de forma legível, disponibilizado no endereço eletrônico: www.pse.ufv.br), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
 - b) Arquivo em PDF dos relatórios médicos originais escaneados; e
 - c) Arquivo em PDF dos exames que comprovem sua deficiência, originais escaneados, também com laudos médicos.
 - 2. A Comissão emitirá parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada no dia da matrícula.
 - 3. No caso de a Comissão emitir parecer de elegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, ela comunica via sistema ao/a candidato/a que ele/a foi considerado/a apto/a a ingressar na UFV por meio dessa cota.
 - 4. No caso de a Comissão emitir parecer de inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, ela comunica via sistema ao/a candidato/a que ele/a foi considerado/a inapto/a a ingressar na UFV por meio dessa cota e ele/a poderá passar pela avaliação de outra formação DA COMISSÃO, após interpor recurso.
- 5.Transtornos como TDAH, dislexia e discalculia são considerados deficiências para fins de matrícula na UFV?

Esses transtornos NÃO são considerados deficiências pela referida legislação e portanto, não podem ser usados como justificativa para concorrência de vagas nas modalidades de deficiência.

- 6. Se minha matrícula for negada pela comissão de apuração da deficiência, o que eu faço?
 - 1. Você deve entrar com um pedido de recurso, inicialmente.
 - 2. A depender do motivo que levou a comissão a indeferir a matrícula, você deverá inserir um novo laudo médico, ou novos resuldados de exames, ou novos relatórios. Qualquer documento que ajude a esclarecer a sua condição de deficiência.
 - 3. Os documentos serão analisados por uma nova comissão, com profissionais diferentes daqueles que analisaram a primeira vez.
 - 4. Você será comunicado/a do parecer final via sistema.
- 7. Posso entregar só o meu exame que confirma a minha deficiência?

Não. Além do exame, é OBRIGATÓRIO entregar o Formulário Laudo Médico 2021 completamente preenchido, sem rasuras, de forma legível, com data, assinatura, nome completo do profissional e registro no conselho de classe.

8. É necessário que os laudos estejam com datas atuais?

Apenas o Formulário Laudo Médico deve ser obrigatoriamente respondido no modelo 2021. Os demais documentos comprobatórios não necessitam estar atualizados, podendo o/a candidato/a anexar os relatórios e exames antigos.

9. Se o documento comprobatório enviado estiver sem data ou sem assinatura ou sem registro de classe do profissional, o que irá acontecer?

Nesta situação descrita os documentos NÃO serão aceitos pela comissão para análise e o candidato/a será considerado inapto/a para efetivar sua matrícula na modalidade de deficiência.

10. Se os documentos anexados forem xerox ou algum componente estiver ilegível, o que irá acontecer?

Nesta situação descrita os documentos NÃO serão aceitos pela comissão para análise e o candidato/a será considerado inapto/a para efetivar sua matrícula na modalidade de deficiência.

11. Tenho limite de laudos e exames para anexar?

Não. O/a candidato/a poderá anexar todos os documentos de saúde que comprovem sua deficiência, não tendo limite máximo de documentos.

12. Posso anexar relatórios de profissionais da saúde como psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, entre outros?

Sim, os relatórios dos profissionais de saúde podem ser anexados juntamente com o Formulário Laudo Médico 2021. Todos relatórios precisam de ter nome, assinatura, registro do conselho e data.

13. Será realizada uma perícia para comprovar a deficiência?

Não. A constatação da deficiência será realizada por análise dos documentos enviados pelo/a candidato/a. Por isso, o/a candidato/a deve ter certeza que seu laudo está completo e relata com clareza a sua deficiência.

14. É minha obrigação garantir que todos os documentos estejam conformes segundo o descrito no edital?

Sim, o/a candidato/a deve se preocupar em atender todas as recomendações de edital para não ser penalizado/a com a perda da vaga. É sua responsabilidade comprovar para a comissão a presença de alguma das deficiências previstas nas legislações específicas.

15. Em relação aos exames de imagem, é obrigatório colocar as imagens ou somente o laudo conclusivo?

O laudo conclusivo do exame de imagem é o mais indicado. Ele deve conter data, nome e registro do profissional que assina. As imagens podem ser anexadas como forma de complementação, porém não serão analisadas sem o laudo conclusivo.

16. Qual o cuidado que devo ter com a digitalização dos documentos?

Ao digitalizar os documentos você deve ficar atento para não cortar nenhuma informação do documento. O conteúdo deve estar legível e claro. O documento escaneado deve ser a partir do documento original.

17. Posso anexar documento com rasura?

Documentos rasurados NÃO serão aceitos pela comissão.

18. No caso da deficiência auditiva, quais os documentos obrigatórios?

No caso de deficiência auditiva é obrigatório o Formulário Laudo Médico 2021 e pelo menos um resultado de audiometria.

19. Se eu tiver uma perda auditiva, mas não dentro do limite recomendado pela resolução, o que irá acontecer?

Se a perda auditiva do/a candidato/a não estiver dentro dos limites estabelecidos pela resolução, ele/a NÃO será considerado/a elegível para a vaga a modalidade de deficiência. A perda tem que ser BILATERAL e a partir de 41dB.

20. Se eu tiver perda auditiva em um ouvido e o outro ouvido normal, eu atendo os critérios de deficiência da resolução?

Não. A perda auditiva pelos conceitos da resolução deve ser BILATERAL e atingir o limite estipulado para ser considerado elegível para a vaga na modalidade de deficiência.

21. Se eu tiver visão normal em um olho e cegueira no outro, eu posso concorrer à vaga reservada na modalidade de deficiência?

Sim. A visão monocular é prevista pela Resolução número 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e é considerada pelo Edital UFV/SISU Nº 07/2021/PRE como pertinente às vagas reservadas para deficiência.

22. Tenho a visão reduzida pela campimetria, o que devo anexar para comprovar a deficiência?

Você deve anexar o Formulário Laudo Médico 2021 e o exame de imagem comprobatório. Solicite seu oftalmologista que descreva sobre essa alteração no laudo.

23. Tenho deficiência física. Como posso comprovar?

Você deve anexar o Formulário Laudo Médico 2021 e todos os laudos e exames que demostrem a presença de deficiência. Solicite seu médico para descrever sobre sua deficiência no formulário com clareza e detalhes sobre suas limitações e dificuldades nos atos da vida cotidiana.